



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº. 1500/99

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ALIENAR OS BENS PÚBLICOS QUE CITA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALVICIO PEREIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, conforme artigo 10º da Lei Orgânica Municipal e artigo 17º da Lei Federal nº 8.666/93, os bens públicos a seguir citados:

I - Máquinas:

- a) Máquina copiadora, marca xerox, modelo 1035, série nº 573013223.
- b) Motoniveladora 112, marca caterpillar, ano 1960, sem maiores especificações.

II - Viaturas:

- a) Caminhão, modelo Ford F-600, motor a diesel mercedes 1113, nº 32198010010208, chassi nº F64AA4SB11950, ano de fabricação e modelo 1964, cor azul, placas ICG - 6432.
- b) Ônibus urbano, Mercedes Benz LA 1113, chassi nº 34405811570402, ano de fabricação e modelo 1981, cor branca, capacidade 40 passageiros, placas BYA-3547, motor a diesel.
- c) Caminhoneta/pick-up, VW saveiro CL, à gasolina, ano de fabricação e modelo 1990, cor branca, chassi nº 9BWZZZ30ZLP238865, placas nº ICG-6457.

III - Pneus (Usados):

- a) 15 pneus 1400 x 24;
- b) 20 pneus 900 x 20
- c) 30 pneus viaturas pequenas (aro 13 e 14).

IV - Outros Equipamentos:

- a) Duas caçambas basculantes de caminhão, regular estado de conservação.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 06 dias do mês de Abril de 1999.

ALVICIO PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIZ CARLOS UMANN
Secretário de Administração